

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5844 DE 17 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO DOS CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO.

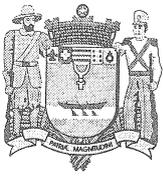
PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que existem várias irregularidades junto ao cadastro da prefeitura municipal, bem como os contribuintes não regularizam seus cadastros, o que tem gerado um acréscimo na Dívida Ativa, uma vez que não recebem as taxas e Impostos em seus respectivos endereços.

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado que todas as empresas abertas até o dia 31/12/2007, inclusive, e que não fizeram o recadastramento conforme determinou o **DECRETO** nº. 5.752 de 22 de outubro de 2008, terão como **PRAZO FINAL** até 30 dias contados da data da publicação deste Decreto para atualizar seus cadastros junto à Subsecretaria de Tributação, sob pena de encerramento de ofício da Inscrição Municipal e cobrança dos débitos pendentes.

Artigo 2º Para que seja efetivada a atualização dos dados cadastrais, os contribuintes deverão preencher a ficha disponibilizada pela Subsecretaria de Tributação e apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

- a) Pessoa Física (autônomos): Cópia do CPF, RG, e Comprovante de Residência atualizada;
- b) Pessoa Jurídica (Profissionais Liberais) : Cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência e Comprovante de Registro no órgão Competente;
- c) Pessoa Jurídica **INDIVIDUAL**: Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, Comprovante de Residência da empresa e do representante legal, Resumo da GFIP de janeiro de 2009, Contrato de Locação (se houver), CPF e RG do representante legal;
- d) Pessoa Jurídica **COLETIVA**: Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual, Comprovante de Residência da empresa e dos sócios, Resumo da GFIP de janeiro de 2009, Contrato dos Sócios, Contrato de Locação/Lei de Doação (se houver), CPF e RG dos sócios.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 17 de junho de 2009.

PAULO CÉSAR NEME

Prefeito Municipal

FERNANDO DE ALMEIDA RESENDE

Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL